


Ass. Sob. e Ass. do servidor **LEI Nº. 698/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AO FORMADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Luiz Felipe de Miranda, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Tocantins aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro aos profissionais designados como Formadores Municipais no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, observado o valor repassado pelo Estado do Tocantins, sendo vedado o acúmulo do referido incentivo com qualquer outra bolsa ou benefício similar percebido pelos mesmos profissionais.

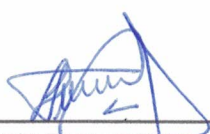
Art. 2º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não integrando a remuneração do servidor para nenhum efeito, inclusive previdenciário e trabalhista.

Art. 3º A concessão do incentivo dependerá da comprovação da atuação efetiva do Formador Municipal nas atividades previstas pelo Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.


LUIZ FELIPE DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL